



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**CONTRATO DA EMPREITADA DE INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM SAMBADE, SOEIMA, GEBELIM E VILARES DA VILARIÇA**

----- No dia vinte e dois de outubro de dois mil e quinze, nesta Vila de Alfândega da Fé, edifício dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO – Berta Ferreira Milheiro Nunes**, casada, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste ato outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva número 506647498. -----

----- **SEGUNDOS – Paulo Jorge da Silva Lázaro**, casado, residente na Urbanização Quinta de S. Vicente, lote H, 34-B2, 2.º dto, freguesia e concelho de Lamego e **Nélson José Flores Campota**, divorciado, residente na Rua de Almeiriga 2810, 3º DT, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos, que outorgam com poderes para o ato, na qualidade de administradores, em representação da empresa **CAPFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 500635781, com sede em Curva da Nogueira, freguesia de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, concelho de Vila Flor, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor sob o número 500635781, correspondente à anterior matrícula com o número 51/78-05-15 e com o capital social de quinhentos mil euros, integralmente realizado.-----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a qualidade e poderes dos segundos pela Certidão do Registo Comercial que me foi exibida e que arquivo e respetiva identidade pela exibição do Cartões de Cidadão que conferi.-----

----- **Disse o primeiro outorgante:** -----

----- Que por despacho do Vereador a Tempo Inteiro, António Manuel Amaral Salgueiro, proferido em oito de setembro de dois mil quinze, foi adjudicado à empresa representada pelos segundos outorgantes, precedendo procedimento por ajuste direto, a empreitada de “**Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho – Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilariça**”, cujo contrato e respetiva minuta foram, autorizado e aprovada, por despacho do referido Vereador, de vinte e três de setembro de dois mil e quinze.-----

----- Que vem celebrar o presente contrato com os segundos outorgantes nas seguintes condições e cláusulas: -----





*Handwritten signature and initials in blue ink.*

----- **PRIMEIRA** - A empreitada é adjudicada pelo valor de trinta e dois mil setecentos e quarenta euros e quinze cêntimos, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pela empresa representada pelos segundos outorgantes, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

----- **SEGUNDA** - Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com o Caderno de Encargos (Projeto), aprovado por despacho proferido pelo Senhor Vereador a Tempo Inteiro em vinte e três de julho de dois mil e quinze e nas condições da proposta do adjudicatário e prazo de execução de cento e cinquenta dias dias, deverão ter início na data do Auto de Consignação da obra, prevendo-se assim que as datas de início e termo sejam vinte e seis de outubro de dois mil e quinze e vinte e quatro de março de dois mil e dezasseis, respetivamente. -----

----- **TERCEIRA** - A forma, os prazos e o regime de pagamentos do contrato, são os constantes do Caderno de Encargos; -----

----- **QUARTA** - A empreitada está sujeita a Revisão de Preços, regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, e será realizada por fórmula definida na cláusula vigésima nona do Caderno de Encargos; -----

----- **QUINTA** - São vinculativas todas as condições do Programa de Trabalhos apresentado; -----

----- **SEXTA** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, o Caderno de Encargos, todos os elementos patenteados no procedimento e a proposta da representada dos segundos outorgantes, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; -----

----- **Disseram os segundos outorgantes:** -----

----- Que aceitam o presente contrato nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se a executar os trabalhos que constituem o seu objeto, nas condições da sua Proposta, Caderno de Encargos e demais cláusulas, tudo como é referido e de acordo com o Programa de Trabalhos apresentado para o efeito. -----

----- **Disse ainda o primeiro outorgante:** -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, respeitante ao ano de dois mil e quinze, na dotação inscrita na rubrica orgânica 0102 e económica 07010401, com o compromisso número 1450/15, de vinte de julho de dois mil e quinze, e que a obra a que se refere a empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e quinze, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada em treze de dezembro de dois mil e catorze. -----

----- Arquivo: a) Certidão Permanente obtida via internet, no sítio [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), através do código de acesso 4435-2124-0780, subscrita em quinze de abril de dois mil e quinze, e válida até quinze de abril de dois mil e



dezassete, pela qual os segundos outorgantes provaram e eu verifiquei a qualidade e poderes para o ato; b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço da Segurança Social Direta, em quinze de setembro de dois mil e quinze, comprovativa da situação regularizada; c) Certidão do Serviço de Finanças de Vila Flor, emitida em vinte e um de julho de dois mil e quinze; d) Alvará de Construção. -----

----- Exibiram: Cartão com indicado número de Pessoa Coletiva e Cartões de Cidadão dos segundos outorgantes.-----

----- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de ambos os intervenientes.-----

Beata Ferreira Guilherme Dias  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

O Oficial Público,

Carlo Fernando Paçada F

carlosp